

**LEI Nº 9.244/2016**

*Dispõe sobre: Institui na Lei nº 5.003, de 17.12.1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Homenagem ao Bombeiro Destaque do Ano”, a ser outorgado anualmente no dia 10 de março a um dos integrantes da Corporação dos Bombeiros deste Município.*

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,** no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente, “Homenagem ao Bombeiro Destaque do Ano”, a ser outorgado anualmente no dia 10 de março a um dos integrantes da Corporação dos Bombeiros deste Município, em Sessão Solene a se realizar na referida data e local previamente definidos, com a entrega de um “Cartão de Prata”.

**Art. 2º** O “BOMBEIRO DESTAQUE DO ANO” será escolhido pelo Comando do 1º Subgrupamento do Posto de Bombeiros de Presidente Prudente que encaminhará o nome do escolhido com a sua respectiva qualificação para a Câmara Municipal, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de novembro de 2016.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal